



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

Of. nº 01321/2017-SG

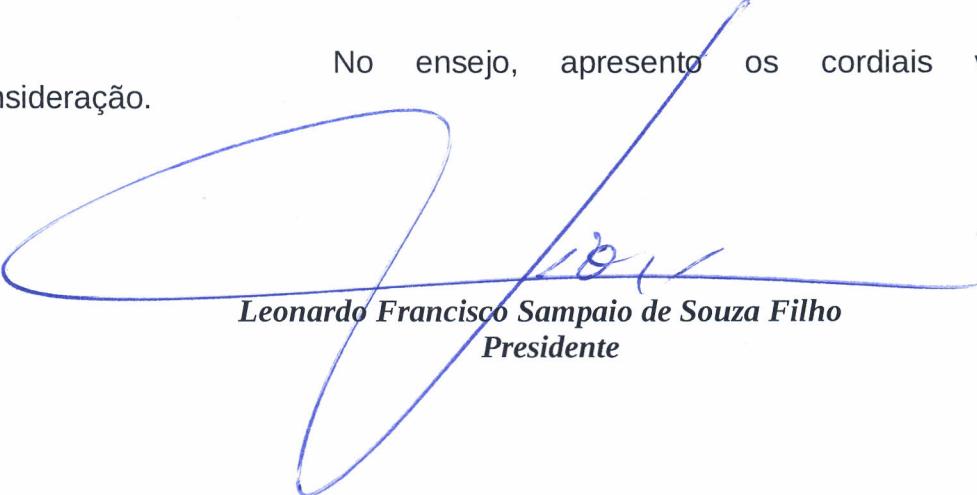
Pirassununga, 23 de agosto de 2017.

OFÍCIO DO EXPEDIENTE 174/2017

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, cópia do Requerimento nº 539/2017, de autoria desta Presidência, e subscrito por demais edis, que foi apresentado e aprovado em sessão ordinária desta Casa de Leis, realizada dia 22 de agosto de 2017.

No ensejo, apresento os cordiais votos de consideração.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor

GERSON ARAÚJO

Presidente à Câmara Municipal de São João da Boa Vista
Rua Antonina Junqueira, nº 195 – Centro
Caixa Postal 148
13.870-000 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO

Nº539/2017

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 22 de AGO 2017 de

PRESIDENTE

Nobres Pares,

Considerando que os Oficiais ocupantes do posto de 2º Tenente PM, em especial os que contam com vários anos de serviços prestados à população do Estado de São Paulo, por intermédio da Polícia Militar, se sentem desprestigiados com a grande diferença salarial existente entre o seu posto e posto de 1º Tenente PM;

Considerando que, desde longa data, a estrutura organizacional da Polícia Militar tem feito constar de seu Quadro Particular de Organização (QPO), tão somente a abreviatura “Ten” (Tenente), ou seja, na distribuição do efetivo pelas diversas Organizações Policiais Militares (OPM) fica evidenciado que o posto de oficial estabelecido para chefiar ou comandar os setores ou serviços policiais militares é atribuído a um Tenente, independentemente de ser 1º ou 2º Tenente PM;

Considerando que, a exemplo do explanado acima, o Comandante de Força Patrulha poderá ser um 1º ou 2º Tenente PM e, no mesmo sentido, a chefia de diversos serviços administrativos internos no âmbito de um Comando de Policiamento ou de Batalhão, seja qual especialidade for (Ambiental, Choque, Rodoviário, Radiopatrulha Aérea, etc.), também é atribuída a um Tenente;

Considerando que, neste aspecto, apresenta-se evidente e injustificável que oficiais ocupando os postos de 2º Tenente PM e realizando, basicamente, as mesmas funções de seus colegas 1º Tenentes, e com o mesmo grau de responsabilidade e comprometimento, recebam vencimentos tão desiguais, conforme ficará demonstrado adiante;

Considerando que o anexo II a que se refere o inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.249, de 03/07/2014, a qual dispõe sobre a reclassificação dos padrões de vencimentos dos integrantes da Polícia Militar, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, vigente desde 03/07/2014, fixa os seguintes padrões de vencimentos:

POSTO PADRÃO VALOR DIFERENÇA PERCENTUAL

Com. Geral PM	PM 40	6.007,91	16,47% a mais em rel. ao padrão PM 16
Coronel PM	PM 16	5.158,26	8,49% a mais em rel. ao padrão PM 15
Ten Coronel PM	PM 15	4.754,58	8,32% a mais em rel. ao padrão PM 14
Major PM	PM 14	4.389,26	8,15% a mais em rel. ao padrão PM 13
Capitão PM	PM 13	4.058,65	7,95% a mais em rel. ao padrão PM 12
1º Ten PM	PM 12	3.759,46	30,03% a mais em rel. ao padrão PM 11
2º Ten PM	PM 11	2.891,14	5,79% a mais em rel. ao padrão PM 29
Aspirante Of.PM	PM 29	2.732,92	X.

Gezi Dantas
Letícia

Denilson
Jeferson
Jailton
José Gólio



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Considerando a evidente e absurda diferença a menor, no padrão de vencimentos do 2º Tenente PM em relação ao padrão de vencimentos do 1º Tenente PM, conforme demonstrado, na ordem de quase 30% (trinta) por cento;

Considerando que se impõem a adoção de medidas eficientes para reduzir esta grande diferença salarial, principalmente pelo fato de que entre os postos de Capitão Major, Tenente Coronel e Coronel PM, esta diferença é no máximo de 8,49% (oito inteiros e quarenta e nove décimos) por cento, sendo, portanto, injustificável que entre os postos de Tenentes, em que as funções e atribuições são basicamente as mesmas, seja mantida tal diferença, que se afigura como um desprestígio com aqueles que defenderam a sociedade paulista, frequentaram, no mínimo 03 (três) anos de cursos superiores, e após 30 anos galgaram honrosamente o posto de 2º Tenente da Polícia Militar;

Considerando que os policiais militares da ativa e veteranos, de forma ordeira, democrática e responsável, estão se mobilizando, com intuito de pedir a intermediação da sociedade civil e nobres autoridades que intercedam junto aos órgãos competentes solicitando ao Governo do Estado providências para corrigir, com a máxima urgência possível, esta grande injustiça salarial, bem como, que se faça a correção de 21,80% sobre o padrão salarial, refletindo sobre o RETP (regime especial por trabalho policial), como forma de sanar tal situação;

Considerando que a situação econômica atual, propõem que tal correção poderia ser concedida em 03 (três) parcelas, na seguinte conformidade: 1º parcela de 7,3% em 2018; 2º parcela de 7,3% em 2019, e 3º parcela de 7,2% em 2020, sem prejuízo das demais correções concedidas a categoria.

Nessas condições, **requeiro** à Mesa, pelos meios regimentais, seja aprovado a presente **MOÇÃO DE APOIO** à justa reivindicação dos 2ºs Tenentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no que se refere a diferença salarial existente entre os postos de 1º e 2º tenentes, encaminhando-se cópia ao Excelentíssimo Senhor Governador **Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho** para que se sensibilize com a injusta situação apontada e permita corrigir a diferença salarial existente nos postos de Tenentes PM da nossa conceituada e importante Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Requeiro, outrossim, que cópia da presente seja encaminhada para conhecimento e providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, **Mágino Alves Barbosa Filho**, ao Excelentíssimo Senhor **Deputado Estadual Fernando Capez** ao Excelentíssimo Senhor **Deputado Estadual Roberto Massafera**, Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia do Estado de São Paulo, **Coronel PM Nivaldo Cesar Restivo** e ao Comandante da 3ª Companhia de Polícia Militar de Pirassununga, **Capitão PM Neymar Pereira dos Santos**.

Requeiro, por fim, que cópia da presente seja enviada às Câmaras Municipais da região para que nos apoiem na medida.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2017.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Vereador



Jéssica Godoy
Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria